



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 108/2011

Lapa, 15 de Março de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 25/2011 que dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Dr. JONATHAN
DA TRAMITA
REUNICAÇÃO
21.03.11

João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 255 / 2011

21/03/2011 - 15:52

Responsável: INE

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 58.890,26 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Vinte e Seis Centavos), dentro da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 - Assessoria Especial de Coord. e Apoio ao Gabinete	
04.122.0006.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.91.36.00.00.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA.....	R\$ 8.833,66
10 – Secretaria de Saúde e Ação Social	
10.03 – Divisão de Ação Social	
08.244.0033.2.036 – Serviços de Administração Social	
3.3.91.36.00.00.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA.....	R\$ 8.833,66
11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0021.2.055 – Manutenção dos Serviços de Saúde 15%	
3.3.91.36.00.00.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA.....	R\$ 21.347,59
13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
13.04 – Departamento de Serviços Urbanos e Limpeza Pública	
15.452.0042.2.087 – Serviços Urbanos e Limpeza Pública	
3.3.91.36.00.00.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA.....	R\$ 4.416,83
14 – Secretaria de Cultura e Turismo	
14.01 – Gabinete do Secretário	
13.392.0045.2.090 – Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.91.36.00.00.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA.....	R\$ 15.458,52
TOTAL.....	R\$ 58.890,26

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 - Assessoria Especial de Coord. e Apoio ao Gabinete	
04.122.0006.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
17: 3.1.90.16.00.00.00.00.1000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 8.833,66
10 – Secretaria de Saúde e Ação Social	
10.03 – Divisão de Ação Social	
08.244.0033.2.036 – Serviços de Administração Social	
177: 4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....	R\$ 8.833,66



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.301.0021.2.055 – Manutenção dos Serviços de Saúde 15%

235: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 21.347,59

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

13.04 – Departamento de Serviços Urbanos e Limpeza Pública

15.452.0042.2.087 – Serviços Urbanos e Limpeza Pública

352: 3.3.90.36.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 4.416,83

14 – Secretaria de Cultura e Turismo

14.01 – Gabinete do Secretário

13.392.0045.2.090 – Manutenção das Atividades Culturais

362: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.458,52

TOTAL.....R\$ 58.890,26

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 25 de fevereiro de 2011.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, visando à readequação das dotações orçamentárias da Lei de Orçamento de 2011.

A dotação orçamentária será criada para dar suporte às despesas com OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, tendo em vista a defasagem verificada no orçamento vigente para esta dotação.

Saliento que estes valores farão frente às despesas com a contratação de estagiários para as diversas Secretarias desta Prefeitura.

Informo ainda que, os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por meio do cancelamento parcial das dotações orçamentárias constantes no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 25 de fevereiro de 2011.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

ANTEPROJETO DE LEI Nº 25/2011

Autor: Executivo Municipal

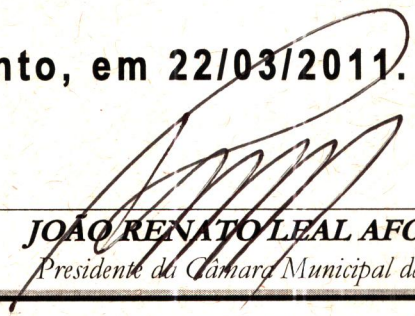
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 21/03/2011.

Apresentado em Expediente do Dia 22/03/2011.

À COMISSÃO DE

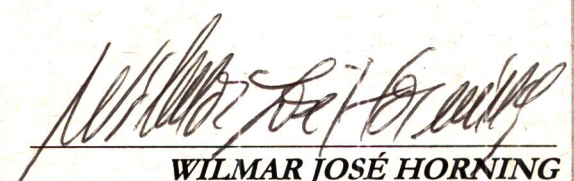
Economia, Finanças e Orçamento, em 22/03/2011.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 23/03/2011


WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 25/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 21/03/2011.

Apresentado em Expediente do Dia 22/03/2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 23/03/2011

WILMAR JOSÉ HORNING

WILMAR JOSÉ HORNING
WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 23/03/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 25/2011

Autor: Executivo Municipal

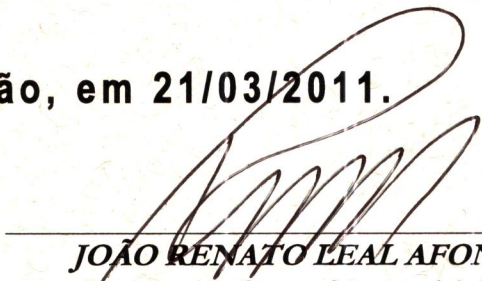
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 21/03/2011.

Apresentado em Expediente do Dia 22/03/2011.

À COMISSÃO DE

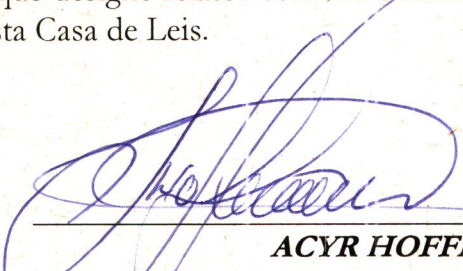
Legislação, Justiça e Redação, em 21/03/2011.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 23/03/2011


ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN

CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI Nº 25/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 21/03/2011.

Apresentado em Expediente do Dia 22/03/2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 23/03/2011

Carlinhos

Acyr Hoffmann

ACYR HOFFMANN

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em ____/____/2011

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN

CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PARECER

Projeto de Lei nº 025/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei número 25/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 58.890,26 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e vinte e seis centavos) que será utilizado para dar suporte às despesas com outros serviços de terceiros – pessoa física, em especial para contratação de estagiários para as diversas Secretarias da Prefeitura.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

*“Art. 167 – São vedados;
(...)*

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o cancelamento parcial das dotações orçamentárias que especificam.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente nesta Casa de Leis.

É o parecer. SMJ.

Poder Legislativo Municipal em 30 de março de 2011.



Jonathan Dittich Junior
Assessoria Jurídica

PARECER

Projeto de Lei nº 025/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 25/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 58.890,26 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e vinte e seis centavos).

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para dar suporte às despesas com outros serviços de terceiros – pessoa física, em especial para contratação de estagiários para as diversas Secretarias da Prefeitura.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

“Art. 167 – São vedados;
(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

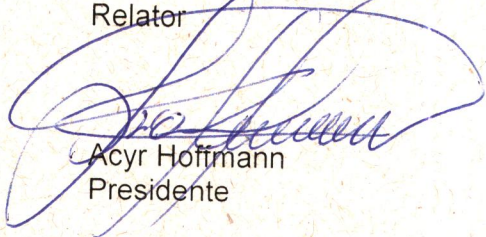
De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o cancelamento parcial das dotações orçamentárias que especificam.

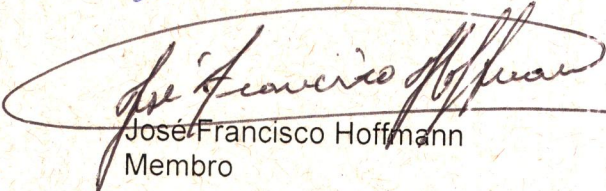
Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 30 de março de 2011.


Carlos Alberto Hammerschmidt
Relator


Acyr Hoffmann
Presidente


José Francisco Hoffmann
Membro

PARECER

Projeto de Lei nº 025/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 25/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 58.890,26 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e vinte e seis centavos).

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para dar suporte às despesas com outros serviços de terceiros – pessoa física, em especial para contratação de estagiários para as diversas Secretarias da Prefeitura.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa:

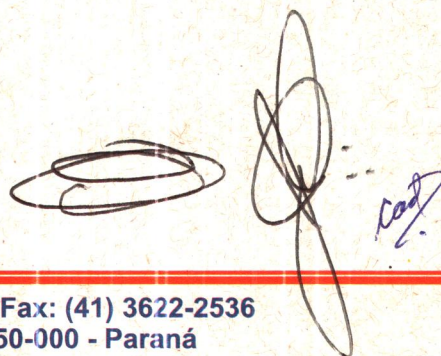
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las



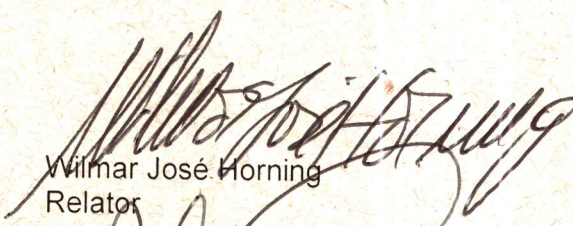
De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o cancelamento parcial das dotações orçamentárias que especificam.

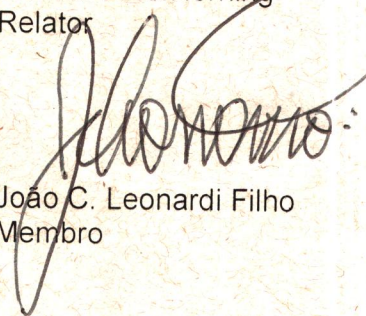
Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

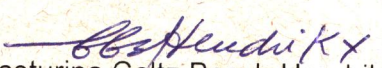
É o parecer.

2011.

Poder Legislativo Municipal em 30 de março de


Wilmar José Horning
Relator


João C. Leonardi Filho
Membro


Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Membro

PROJETO DE LEI Nº 034/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 58.890,26 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Vinte e Seis Centavos), dentro da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Assessoria Especial de Coord. e Apoio ao Gabinete

04.122.0006.2.002- Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.91.36.00.00.00.00.1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA...R\$ 8.833,66

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social

10.03 – Divisão de Ação Social

08.244.0033.2.036 – Serviços de Administração Social

3.3.91.36.00.00.00.00.1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA...R\$ 8.833,66

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.301.0021.2.055 – Manutenção dos Serviços de Saúde 15%

3.3.91.36.00.00.00.00.1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA...R\$ 21.347,59

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

13.04 – Departamento de Serviços Urbanos e Limpeza Pública

15.452.0042.2.087 – Serviços Urbanos de Limpeza Pública

3.3.91.36.00.00.00.00.1000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA...R\$ 4.416,83

14 – Secretaria de Cultura e Turismo

14.01 – Gabinete do Secretário

13.392.0045.2.090 – Manutenção das Atividades Culturais

3.3.91.36.00.00.00.00.1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA...R\$ 15.458,52

TOTAL R\$ 58.890,26

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Assessoria Especial de Coord. e Apoio ao Gabinete

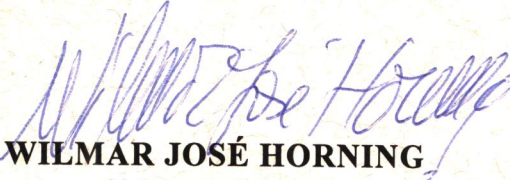
04.122.0006.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

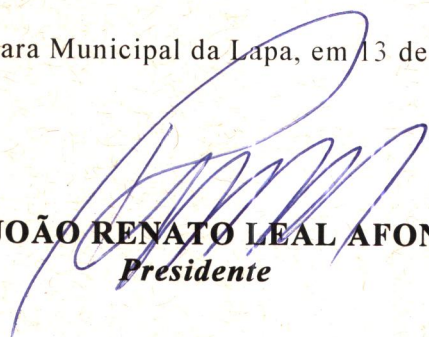
17:3.1.90.16.00.00.00.00.1000-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.... R\$ 8.833,66

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.03 – Divisão de Ação Social
08.244.0033.2.036 – Serviços de Administração Social
177:4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e InstalaçõesR\$ 8.833,66
11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0021.2.055 – Manutenção dos Serviços de Saúde 15%
235:3.3.90.39.00.00.00.1000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..R\$ 21.347,59
13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.04 – Departamento de Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.452.0042.2.087 – Serviços Urbanos e Limpeza Pública
352:3.3.90.36.00.00.00.1000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 4.416,83
14 – Secretaria de Cultura e Turismo
14.01 – Gabinete do Secretário
13.392.0045.2.090 – Manutenção das Atividades Culturais
362:3.3.90.39.00.00.00.1000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..R\$ 15.458,52
TOTALR\$ 58.890,26

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de abril de 2011.


WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2578, DE 13 DE ABRIL DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 58.890,26 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Vinte e Seis Centavos), dentro da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Assessoria Especial de Coordenação e Apoio ao Gabinete

04.122.0006.2.002- Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.91.36.00.00.00.00.1000-OUTROS SERV.DE TERC.-P.FÍSICA.R\$ 8.833,66

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social

10.03 – Divisão de Ação Social

08.244.0033.2.036 – Serviços de Administração Social

3.3.91.36.00.00.00.00.1000-OUTROS SERV.DE TERC.-P.FÍSICA.R\$ 8.833,66

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.301.0021.2.055 – Manutenção dos Serviços de Saúde 15%

3.3.91.36.00.00.00.00.1000-OUTROS SERV.DE TERC.-P.FÍSICA.R\$ 21.347,59

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

13.04 – Departamento de Serviços Urbanos e Limpeza Pública

15.452.0042.2.087 – Serviços Urbanos de Limpeza Pública

3.3.91.36.00.00.00.00.1000-OUTROS SERV.DE TERC.-P.FÍSICA.R\$ 4.416,83

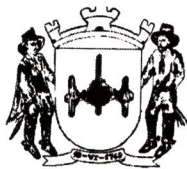
14 – Secretaria de Cultura e Turismo

14.01 – Gabinete do Secretário

13.392.0045.2.090 – Manutenção das Atividades Culturais

3.3.91.36.00.00.00.00.1000-OUTROS SERV.DE TERC.-P.FÍSICA.R\$ 15.458,52

TOTAL R\$ 58.890,26



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2578, DE 13.04.11

... 02

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Assessoria Especial de Coordenação e Apoio ao Gabinete

04.122.0006.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

17:3.1.90.16.00.00.00.1000–Outras Desp.Variáveis-Pes.Civi. R\$ 8.833,66

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social

10.03 – Divisão de Ação Social

08.244.0033.2.036 – Serviços de Administração Social

177:4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R\$ 8.833,66

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.301.0021.2.055 – Manutenção dos Serviços de Saúde 15%

235:3.3.90.39.00.00.00.1000-Outros Serv.Terc.-P.Jurídica. ... R\$21.347,59

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

13.04 – Departamento de Serviços Urbanos e Limpeza Pública

15.452.0042.2.087 – Serviços Urbanos e Limpeza Pública

352:3.3.90.36.00.00.00.1000-Outros Serv.Terc.-P.Física R\$ 4.416,83

14 – Secretaria de Cultura e Turismo

14.01 – Gabinete do Secretário

13.392.0045.2.090 – Manutenção das Atividades Culturais

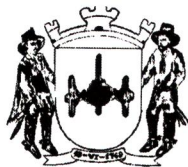
362:3.3.90.39.00.00.00.1000-Outros Serv.Terc.-P.Jurídica ... R\$ 15.458,52

TOTAL R\$ 58.890,26

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Abril de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2579, DE 13 DE ABRIL DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de
Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais), destinado a conceder auxílio à Associação dos Produtores de Carqueja, dentro da seguinte dotação:

12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
12.02 – Departamento de Agricultura
20.601.0007.2.099 – Auxílio à Associação dos Produtores de Carqueja
4.4.50.42.00.00.00.1000 – Auxílios R\$ 11.500,00
TOTAL Re 11.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação:

12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
12.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0009.2.072 – Manutenção da Secretaria
297:4.4.90.52.00.00.00.1000 – Equip. e Mater. Permanente.. R\$ 11.500,00
TOTAL R\$ 11.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Abril de
2011.


Paulo César Fletes Furiati
Prefeito Municipal